



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI**  
 Gerência de Administração  
 Núcleo de Material e Patrimônio

Plano de Trabalho - RA-PLAN/COAG/GEAD/NUMAP

**PLANO DE TRABALHO**

Dispensa de Licitação - Aquisições de ferramentas

**1. OBJETO**

1.1 O presente Plano de Trabalho tem por objetivo a eventual aquisição de ferramentas, para atender as demandas da Diretoria de Obras (68194081), conforme especificações e quantidades descritas a seguir.

| Nº do Item | Descrição do Item  |
|------------|--|
| 01         | Enxada 2.1/2 com cabo 1,5m                                       |
| 02         | Picareta Alvião 90 cm  |
| 03         | Cavadeira Boca de Lobo Grande 1,80mts 77571/803                  |
| 04         | Cabo para picareta   |
| 05         | Pá de bico NR 03 71 cm   |
| 06         | Facão para mato, aço carbono 16 pol                              |
| 07         | Foice roçadeira cabo 100cm                                       |
| 08         | Vassoura para jardim regulável, arame 22 dentes, cabo de madeira |
| 09         | Martelo de unha 29mm polido com madeira                          |
| 10         | Vassoura tipo escovão, 30 cm, cabo madeira                       |
| 11         | Alavanca redonda Lisa - Grande 1'' 1,80mt                        |
| 12         | Enxadão largo 2.5 com c de madeira 1.30cm                        |
| 13         | Corda NR18 12mm  |
| 14         | Pá quadrada - 77464434 - 71cm                                    |

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 O presente Plano de Trabalho detalha as condições para a realização da licitação na Modalidade de **DISPENSA** visando aquisição de ferramentas, conforme justificativa do demandante.

2.2 A demanda foi iniciada na Diretoria de Obras para a continuidade das atividades dessa diretoria.

2.3 A pretensa licitação se fundamenta na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como, neste Plano de Trabalho e propostas apresentadas.

**3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1 As especificações bem como o quantitativo é de responsabilidade da unidade demandante.

**4. ENTREGA E EXECUÇÃO**

4.1 Os objetos deverão ser entregues em sua totalidade conforme descritos neste Plano de Trabalho, Termo de Referência e Nota de Empenho.

4.2 A Contratada ficará responsável pela entrega dos materiais, no período determinado quando da emissão das propostas de Preços, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

4.2.2 A contagem do prazo será dias corridos, iniciando um dia após o aceite na Nota de Empenho.

4.3 Quando couber, os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO e estarem de acordo com a legislação e normas vigentes.

4.4 A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa, lacrada e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

4.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ¼ do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.6 Os materiais que por ventura forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela Contratada em até 05 (cinco) dias corridos e o descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

4.7 Os produtos objeto deste PLANO DE TRABALHO serão recebidos, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.

4.8 A Contratada deverá garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

4.9 A substituição a que se refere o item anterior deverá ser prestada mediante ocorrência de manifestação do órgão solicitante, implicando na obrigação, por parte da empresa Contratada, da substituição/correção do problema no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da abertura da reclamação pelo órgão.

4.10 Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser solicitado pelo fornecedor com justificativa, e deverá ser informado ao Ordenador de Despesas. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

4.11 O local de entrega: Setor de Oficinas, Conjunto A Lote 1 Parque de Serviços da Administração Regional de Planaltina DF.

**5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**5.1** Deverá constar na proposta de preços:

Logo da empresa participante, nome e assinatura do representante, descrição completa do material, quantidade, valor unitário, valor total, prazo para entrega do material, prazo de validade da proposta.

**5.2** Valores acima de R\$4. 999,99 serão pagos apenas nas agências do Banco Regional de Brasília, com exceção de empresa participante de outros estados.**Rozânia Pereira de Macêdo**

Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio

**João Antônio PilegiLink**

Diretor de Obras



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO ANTONIO PILEGI LINK - Matr.1689557-6, Diretor(a) de Obras**, em 30/08/2021, às 11:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROZÂNIA PEREIRA DE MACÊDO - Matr.0157357-8, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio**, em 30/08/2021, às 14:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **68728726** código CRC= **765230F8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

AV. Uberdan Cardoso Setor Administrativo - Bairro Planaltina - CEP 73310-970 - DF

3550-6337 - Ramal:6026